

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Catanduvas – SC e entes participantes deste Edital.

1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Catanduvas-SC por serviços especializados ou de grande monta para veículos e/ou máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município que, devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas às Secretarias Municipais e entes participantes.

2.2. Cabe ressaltar, que a Administração Municipal não dispõe de servidor para desenvolver os trabalhos de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), motivo este que enseja realizar a licitação do presente objeto, agrupando-se os itens em lotes para gerar economicidade e padronização dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Catanduvas-SC.

3.1.1. Os serviços de **mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- b) Substituição de peças;
- c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de **funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- b) Reforma ou substituição de partes;
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h) Testes de secagem e resistência da pintura;
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) *Manutenção preventiva (periódica)*: sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) *Manutenção corretiva*: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3. Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, sendo que o percentual mínimo de desconto para fins de lances neste certame, é de **5% (cinco por cento)**, tanto para os serviços quanto para as peças.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

LOTE 1				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
1	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada.	Hr	660	R\$225,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. equipamentos e máquinas pesadas)	Pç	01	R\$740.000,00
LOTE 2				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
11	Serviço de mecânica especializada (retifica e montagem de motores; caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico; injeção eletrônica) para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada.	Hr	460	R\$255,00
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. equipamentos e máquinas pesadas).	Pç	01	R\$460.000,00
LOTE 3				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
5	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	Hr	400	R\$105,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. equipamentos e máquinas pesadas)	Pç	01	R\$84.000,00
LOTE 4				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
7	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada.	Hr	635	R\$130,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. veíc. leves)	Pç	01	R\$452.000,00
LOTE 5				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
9	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada.	Hr	255	R\$150,00
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. vans...)	Pç	01	R\$315.000,00
LOTE 6				
3	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada.	Hr	305	R\$150,00
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. caminhões)	Pç	01	R\$165.000,00

LOTE 7				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
13	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada.	Hr	80	R\$195,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. equipamentos e máquinas pesadas)	Pç	01	R\$106.000,00
LOTE 8				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
15	Serviços de mecânica geral para motocicletas	Hr	5	R\$220,00
16	Peças e acessórios originais do fabricante ou revenda autorizada.	Pç	1	R\$2.000,00
LOTE 9				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
17	Serviço de consertos em geral de motores e equipamentos elétricos.	Hr	40	R\$200,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante ou revenda autorizada.	Pç	01	R\$30.000,00
LOTE 10				
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máximo
19	Serviço de conserto em geral de motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina.	Hr	80	R\$210,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante ou revenda autorizada (equip. a gasolina)	PÇ	1	R\$15.000,00

3.3.1. As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: **5% (cinco por cento)** para os serviços; e **5% (cinco por cento)** para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Catanduvas até a oficina da proponente vencedora, **apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas**, sendo que a retirada pela proponente vencedora deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas**, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Catanduvas-SC e entes conveniados.

5.2. **O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas Cilia e Traz Valor, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).**

5.3. **O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**

5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

- a) **Peças genuínas:** Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- b) **Peças originais:** Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Peças paralelas:** Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta.**

6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico.

6.3. Os licitantes deverão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. **No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.**

6.4.1. **Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.**

6.4.1.1. **Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.**

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.

6.5.1. Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC.

6.9. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de **03 (três) meses ou 10.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **03 (três) meses**; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A proponente vencedora deverá:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Catanduvas-SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
- m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes,

estádias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;

w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

7.3. O Município deverá:

a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da proponente vencedora efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância **de até 60 (sessenta) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. *Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

10.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas.

10.6. Responsável pela fiscalização

10.6.1. A fiscalização do futuro contrato/ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Maycon Schmidt, Cristiano de Britto, José da Silva Matos e Cabo BM Wagner Piccoli

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Catanduvas e dos entes conveniados pode ser visualizada no documento a seguir:

AGRICULTURA

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
QHX8097	RENAULT /CLIO	AGRICULTURA
QII4988	VOLKSWAGEM /VOYAGE	AGRICULTURA
RYB0F45	FIAT /STRADA	AGRICULTURA
RYB0H85	FIAT /STRADA	AGRICULTURA

VANS E CAMINHONETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MHQ7217	FORD /F-4000	AGRICULTURA

CAMINHÕES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
	IVECO TECTOR 27-320	AGRICULTURA

MÁQUINAS PESADAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
JCB 3CX	JCB /RETROESCAVADEIRA	AGRICULTURA
GLC 160	JOHN DEERE /ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	AGRICULTURA
D51EX	KOMATSU /TRATOR DE ESTEIRA	AGRICULTURA
5085	JOHN DEERE /TRATOR DE PNEU	AGRICULTURA
5605	JOHN DEERE /TRATOR DE PNEU	AGRICULTURA
A104	VALTRA /TRATOR DE PNEU	AGRICULTURA
4275	MASSEY FERGUSON /TRATOR DE PNEU	AGRICULTURA
BH194	VALTRA /TRATOR DE PNEU	AGRICULTURA
	VENCEDORA /CARRETA 5 TONELADA	AGRICULTURA
	VENCEDORA /CARRETA 6 TONELADA	AGRICULTURA
	BUDNY /CARRETA 5 TONELADA	AGRICULTURA
	FREITAS /CARRETA 5 TONELADAS	AGRICULTURA
	FREITAS /CARRETA 5 TONELADAS	AGRICULTURA
	LUMECO /CARRETA 6 TONELADA	AGRICULTURA

	BALDAN /GRADE ARADORA	AGRICULTURA
	GRADE /ARADORA TATU	AGRICULTURA
	KISS MANN /GRADE ARADORA	AGRICULTURA
	LUMECO /DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 5MIL LITROS – A VÁCUO	AGRICULTURA
	MEPEL /DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6 MIL LITROS	AGRICULTURA
	FERRONATO /DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 5 MIL LITROS - A VÁCUO	
	ARADO SUBSOLADOR/PÉ DE PATO	AGRICULTURA
	GRADE NIVELADORA	AGRICULTURA
	VENCE TUDO /PLANTADEIRA DE PASTO	AGRICULTURA
	JF /ENSILADEIRA – 1 LINHA	AGRICULTURA
	IMASA /PLANTADEIRA DE MILHO 4 LINHAS	AGRICULTURA
	GIHAL /PLANTADEIRA 5 LINHAS	AGRICULTURA
	NOGUEIRA PLUS /ENSILADEIRA 1 LINHA	AGRICULTURA
	JFC /COLHEDORA DE FORRAGEM 120 AREA TOTAL	AGRICULTURA
	JFC /COLHEDORA DE FORRAGEM 120 AREA TOTAL	AGRICULTURA
	JFC /COLHEDORA DE FORRAGEM 120 AREA TOTAL	AGRICULTURA
	DATEC /COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL	AGRICULTURA
	FERRONATO /DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 7 TONELADAS	AGRICULTURA
	LAC /DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 5 TONELADAS	AGRICULTURA
	NOGUEIRA PLUS /ENSILADEIRA 1 LINHA	AGRICULTURA
	NOGUEIRA PLUS /ENSILADEIRA 1 LINHA	AGRICULTURA

INFRAESTRUTURA

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
RKW4G42	CHEVROLET /MONTANA	INFRAESTRUTURA
QHP1733	RENAULT /LOGAN	INFRAESTRUTURA
QIS4766	VOLKSWAGEM/ SAVEIRO	INFRAESTRUTURA
RYB0H15	FIAT /STRADA	INFRAESTRUTURA
RYB0H55	FIAT /STRADA	INFRAESTRUTURA
RYF2E10	FIAT /TORO	INFRAESTRUTURA (DEFESA CIVIL)

VANS E CAMINHONETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MHR8535	RENAULT /TRANSIT	INFRAESTRUTURA

CAMINHÕES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
RXM3H99	IVECO /COMBOIO	INFRAESTRUTURA
MII8C54	FORD /CARGO 2428 - TANQUE	INFRAESTRUTURA
QJJ2B58	FORD /CARGO 2629 6X4	INFRAESTRUTURA
QIS6955	FORD /CARGO 2629 6X4 – PRANCHA	INFRAESTRUTURA

QIZ1681	IVECO /TECTOR 240E28	INFRAESTRUTURA
OKH0G15	MERCEDES BENZ /ATRON 2429 K 6X4	INFRAESTRUTURA
LWS0386	MERCEDES BENZ /LK 1313	INFRAESTRUTURA
MCU7230	VOLKSWAGEM /24.280 CRM 6X2	INFRAESTRUTURA

MÁQUINAS PESADAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
150	XCMG /ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	INFRAESTRUTURA
PC 140	HYUNDAI /ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	INFRAESTRUTURA
236	CATERPILLAR /MINI CARREGADEIRA	INFRAESTRUTURA
180	XCMG /MOTONIVELADORA	INFRAESTRUTURA
845B	CASE /MOTONIVELADORA	INFRAESTRUTURA
PC55	MICHIGAN /PÁ CARREGADEIRA	INFRAESTRUTURA
LB 110	NEW HOLLAND /RETROESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA
406	RANDON /RETROESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA
VAP 55	MULLER /ROLO COMPACTADOR VAP	INFRAESTRUTURA
XSB0123	XCMG /ROLO COMPACTADOR	INFRAESTRUTURA

EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
	BRANCO /MOTOSSERA	INFRAESTRUTURA
	STIHL FS 220/ROÇADEIRA	INFRAESTRUTURA
	GARTHEN CG 520/ROÇADEIRA	INFRAESTRUTURA
	STIHL /PODADEIRA	INFRAESTRUTURA
	STIHL /SOPRADOR	INFRAESTRUTURA

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
	WONDER /MÁQUINA DE SOLDA MIG	INFRAESTRUTURA
	AS WHITE MARTINS /MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA
	MOTO FLEX/MOTO ESMERIL DE BANCADA	INFRAESTRUTURA
	WONDER /ESMERILHADEIRA GRANDE	INFRAESTRUTURA
	BOCH /ESMERILHADEIRA PEQUENA	INFRAESTRUTURA
	WORKER /CARREGADOR DE BATERIA	INFRAESTRUTURA
	BOCH /FURADEIRA	INFRAESTRUTURA
	BOCH /MAKITA	INFRAESTRUTURA
	BOCH /PARAFUSADEIRA	INFRAESTRUTURA
	CHIAPERINI /COMPRESSOR	INFRAESTRUTURA

MOTOCICLETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MBS6994	YAMAHA MOTOCICLETA	INFRAESTRUTURA

CORPO DE BOMBEIROS

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MJL-1361	RENAULT /SYMBOL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
MEO-1856	FIAT/PALIO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

VANS E CAMINHONETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MMF-2215	M.BENZ/SPRINTER	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RYK5H05	PEUGEOT/BOXER	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RXK8J50	FORD/RANGER	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CAMINHÕES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
RAD1B53	M.BENZ/AXOR	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
RDS4D68	CHEVROLET MONTANA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QIY0495	FORD KA 1.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QJG5109	CHEVROLET ONIX 1.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL

VANS E CAMINHONETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
QJV7324	MINI BUS MERCEDES BENS	ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
QJF-6897	FORD FOCUS	ADMINISTRAÇÃO
RAG-1205	FORD KA	ADMINISTRAÇÃO
MLY-5F83	LIVINA	ADMINISTRAÇÃO
MMM-2063	FIAT PALIO WEEKWIND	ADMINISTRAÇÃO
RXO-8J55	CHEVROLET ONIX	ADMINISTRAÇÃO
KNY-3B36	POLO	ADMINISTRAÇÃO

POLICIA MILITAR

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
RAD3158	RENAULT DUSTER	POLÍCIA MILITAR
RLH8G91	GM TRACKER	POLÍCIA MILITAR

OBS: A relação de veículos, máquinas e equipamentos, podem sofrer alteração, mediante futuras aquisições.

Este termo de referência foi elaborado pelos servidores relacionados a seguir:

Aymara Atz
Secretária Municipal de Infraestrutura

Almir José Vicentini
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio e Turismo**

José da Silva Matos
Secretaria Municipal de Administração

Cristiano de Brito
**Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação**

CB Vagner Picolli
Corpo de Bombeiros Militar